



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO 4131/02

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

NOME: Otmar Henrique de Oliveira

NASCIMENTO: 17.01.57

NATURALIDADE: Alto Paraguai - MT

ESTADO CIVIL: Casado

FILIAÇÃO: Ósmar de Oliveira Silva
Maria Henriqueta da Silva

PROFISSÃO: JORNALISTA PROFISSIONAL - REG. 286/01/146/MT

RG: 320.787/SSP/MT

TÍTULO DE ELEITOR: 70525818/80 - 37ª Zona - Seção 0017

RESERVISTA: Dispensado do Serviço Militar

CARTEIRA DE TRABALHO: 22793 - série 459

CPF: 229862511/53

PIS:

CNH :

ENDEREÇO: Residencial São Carlos "Bloco 03 Apto 302" -
Cuiabá-MT.

Experiências Profissionais:

Jornal Diário de Cuiabá Admissão. 01.07.79 à 28.06.80.

Jornal Correio da Imprensa Admissão. 01.12.80 à 15.06.80.

Jornal do Dia Admissão. 01.01.82 à 31.03.82.

Jornal a Gazeta Admissão. 01.03.90 à 02.01.95.

ESCOLARIDADE

primeiro grau completo - Escola Estadual de 1º

"Nilo Póvoas" - Cuiabá - MT.

Otmar Henrique de Oliveira/95

VEIGA

RECONHECER
NO
TABELIONAT

Rua Libero Badard, 293
Lela 0 - S Paulo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CUIABA - CAPITAL

Dedro D. M. M. Maciel

TABELIAO

3º Tabelião Vidalício de Notas Escrivão do Cível. Oficial Privativo. Titular do Tabelião de Casamentos e de Obitos na Sede da Comarca de Cuiabá.

Maria Isabel Barros Maciel

Tabeliã Substituta

Nilsa Maria Barros Maciel Corrêa

Escrevente Juramentada

Abadia Barros Maciel Lemos

Tabeliã Substituta

Wanda Araujo Maciel

Escrevente Juramentada

LIVRO n. 35-3

FOLHA n. 185

TERMO

Certidão de Casamento

Certifico que no livro de REGISTRO DE CASAMENTOS desta Capital con

térmo de casamento do cidadão OTMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA

e dona MARIA DE LOURDES DA SILVA

ele nascido Alto Paraguai-MT. a 17 de Janeiro de 1.957

filho de Jomar de Oliveira Silva

e dona Maria Henriqueta Nasser

ela nascida Ipupi-PR. a 25 de Março de 1.967

filha de José Gomes de Araújo

e de dona Maria do Socorro Nunes da Silva

a qual passará assinar-se MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA

casamento realizado a 25 de Outubro de 1.986 apresentaram

documentos exigidos pelo artigo 180 nº I à IV.

do Código Civil, Regime de Comunhão Parcial de Bens.

Obs.:

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 17 de Agosto de 1986

M. M. Maciel
Oficial do Registro Civil

Assinatura

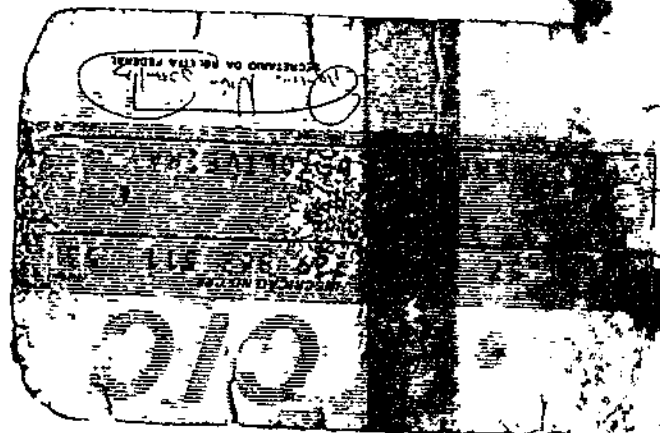
Tabela

Cópia

Visto Grosso

Os pais que não registram os filhos ou não os matriculam à escola estão sujeitos a processo e prisão. Todo brasileiro é obrigado ao Serviço Militar a partir dos 17 anos e 6 meses

RECONHECER FIRMA
Tabelionato Gerosso, Pance Fo.
Av. Rio Branco, 114 - 2º andar - Rio



MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

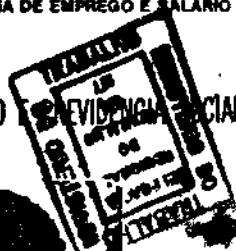
Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

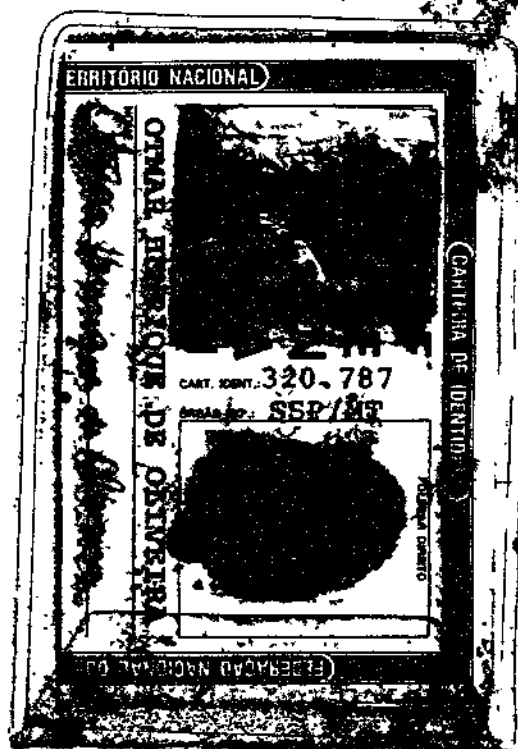
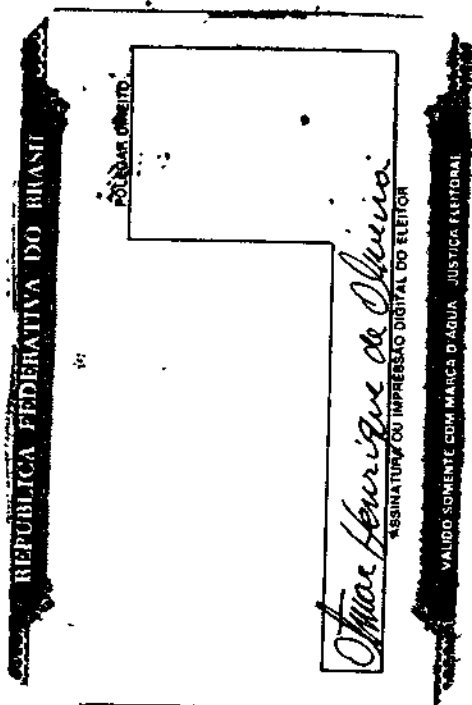


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO



Número 29.193
Série 459
92 VIA



Nº PROTOCOLO: 2775/95

Nº PROCESSO: 11300/95

DATA, 20/10/99 /

INTERESSADO

OTMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA

887 N

ASSUNTO

SOLICITA QUE SEJA AUTORIZADO A INCLUSÃO DE AGRUPAMENTO UNIMED.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT



CODEMAT	
Protoc	2275/95
Nº	1809/95
Data	20.09.95
Serviço do	

ILMº: SR: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CODEMAT

EU, Elmar Henrique de Oliveira Brasileiro
RG Nº 320787 residente em Cuiabá à Rua AV. dos Trabalhadores
Apto 302 SÃO CARLOS funcionário desta Cia, em
respeitosamente requerer de V.Sª., que seja autorizado a incluir
OL (agregado(s) SOGRA Na UNIMED para ser descontado
fôlha de pagamento.

Nestes Termos
P. Deferimento

Elmar H. de Oliveira
Funcionário/CODEMAT

OBS: Deve ser mencionado o Grau de Parentesco do (a) Titular

SOGRA -
SECOM / LOTACÃO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº 1.809/95DE 20.09.95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À Diretoria Administrativa
Conforme informações retas da D.A. sobre
exame realizado a 1.53, o presente para
seu conhecimento.

Em: 02.10.95

Amadeu A. Dornau de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A.C.R.H.:
Ratifico o despacho desta Diretoria de
fls. 03-V.

Em 03.10.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

À D.A.
Para conhecimento do despacho supra
por Administração.

Em: 04.10.95

Amadeu A. Dornau de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

SRª D.A. para constatar se a
do fil. 0011. por inclusão no arquivo
relatado pelo mesmo, portanto, deixar
as sus. pte

Ciente

Amor H. de Oliveira

Alma Maria Moreira Reis
Chefe da Divisão de Reg. e Acomodação
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTOCOLO
CODEMATFl. 03
11/09/95

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.809/95

DE 20 / 09 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H. 1.809/95

Para conhecimento e demais providências cabíveis.

Em 21.09.95

Benedito Francisco de Almeida

Diretor Administrativo

CODEMAT

H. DRA/SUSO

Para conhecimento e demais providências, de
ponte despacho do Diretor Administrativo.
Em: 25.09.95

Amadeu A. Pompeu de Campos

Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A C.R.H.

Informamos a V. Sa que
o requerimento foi contratado por este
para prestação de serviços como primeiro de
plano a partir de 01/08/95 a 01/08/96. No
mês de fevereiro, perdendo prazo de
1.400,00, devido ao fato de o mesmo não ter
partido do plano (V. Sa) a partir de out./95 e até 01/08/96.

Ana Luiza Monteiro

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CODEMAT

Ao Diretor Administrativo

Encaminhamos a V. Sa, o presente processo,
para apreciação, conforme informações da DRA.
Em: 25.09.95

Amadeu A. Pompeu de Campos

Coordenador de Recursos Humanos

CODEMAT

C.R.H.:

Requisito pedido do requerente, face às informações
recebidas desta Coordenadoria. Anote-se, arquivar-se
e de ciência ao interessado. Em 28.09.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A DRA

Para conhecimento e cumprimento ao despacho do Diretor
Administrativo.

19.09.95

Alcides

Alcides
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

AO SUSEO/SE = SAHM

Para cumprimento ao dir. Admin., posterior
encaminhamento a SE = SAHM para anotação no
ficha no SUSEO, e arquivo no SE = SAHM

2969/95

Luiza Moreira Brito
Coordenadora de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

A DRA

Informamos a J.S., que a judi-
ca do requerente junto a UNIMED ocorreu
em 10/10/95.

Em 29.09.95 *Oracilda Dinheiro da Mata e Silva*
Assistente Social - Codemat

AO C.R.H.

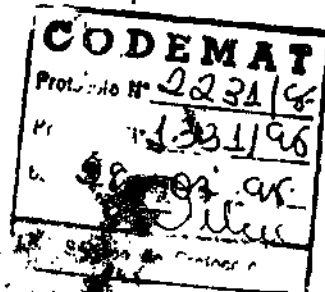
Com as informações do SUSEO
encaminhamento a U.S., para as providências
que o caso requer

2969/95

Ana Luiza Moreira Brito
Coordenadora de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



OF. Nº 157/95 - SECOM

Cuiabá, MT - 28 de Julho de 1995.

Prezado Senhor,

A Secretaria de Comunicação Social - SECOM - é responsável pelo fluxo de Informações e Divulgações da imagem das ações do Governo do Estado, ao cobrir todos os acontecimentos envolvendo Secretarias e Órgãos da Administração direta e indireta.

Para tanto, a SECOM necessita de pessoas para o necessário complemento administrativo do processo. E considerando a necessidade e interesse da administração pública, vimos através desta, solicitar a V. Sª, a urgente contratação dos nomes abaixo relacionados:

Nomes e salário :

- Arlete de Castro
- André Luis Xavier de Andrade
- Claudia Regina Santos
- Cleber Alves de Lima
- Doralice Matos
- Elisete de Fátima Mengatti
- Guilherme Souza Alves Filho
- Gilmar Antonio Lisboa
- Severino Moreira Reino
- Jonas Josino da Silva
- Júlio César dos Santos Rodrigues
- Jupirany Devillart Carreira
- Maksues Pereira Leite
- Natanael Rosa Santos
- Osmar de Carvalho
- Otmar Henrique de Oliveira
- Rosete Pereira Rodrigues
- Ricardo Luis de Moraes Machado
- Sérgio Neves
- Sérgio Luis Fernandes

Atenciosamente.

Júlio César Valmorbidia
Júlio César Valmorbidia
Secretário de Comunicação Social

Exmo Sr.
EDGARD NOGUEIRA BORGES
DD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A

Lotação
Cargo
T.M. 01/08/95
SOLARIO

IX- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV/MT
TITULAR: Rui Carlos Schneider
SUPLENTE: Gervásio Benedito Paes Barros

ARTIGO 39 - O Presidente do Comitê Estadual de Sanidade Avícola - COESA/MT é o Titular do INDEA/MT, por ser o Órgão Executor do Programa no Estado.

ARTIGO 42 - Os Membros do Comitê Estadual de Sanidade Avícola - COESA/MT, não perceberão qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo, porém, os seus trabalhos considerados relevantes para o desenvolvimento da Avicultura de Mato Grosso.

ARTIGO 50 - O Comitê Estadual de Sanidade Avícola - COESA/MT, balizará o seu Regimento Interno, que disciplinará as Normas para seu funcionamento.

ARTIGO 60 - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 1996.

ALZIRADILSON M. CATUNDA
DELEGADO DE DPA/MT

ENIO JOSÉ DE A. MARTINS
PRESIDENTE DO INDEA/MT

Em Termos da Lei 4596/95 DOU de 10.01.96 e presente expediente nº publicado no DJO 11/01/96, Nº 16 de 10.06.96 (INDEA/MT - CRMV/MT)

Ministério de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
Vinculado à Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários

Dispensa de Licitação

I - Histórico

- Contratação do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, para coletar e disponibilizar o INDEA/MT, um programador para atender as suas necessidades.

II - Amparo Legal

- A dispensa de licitação encontra amparo legal, na Lei nº 8.666 de 21/06/93, com alteração pela Lei nº 8.883 de 06/08/94.

III - Recurso

- Carreter por conta da Dotação Orçamentária - 04.070.024 - Projeto Atividade 2114, Matreza de Despesa 34.80.39 - fonte de Recursos 240, do Orçamento vigente.

IV - Despacho

- Com fundamento no dispositivo legal da Lei supra citada, autorizo a Dispensa de Licitação para atender esta despesa.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 1996.

JENILAS PEREIRA LITE
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

ENIO JOSÉ DE A. MARTINS
Presidente do INDEA/MT

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se acha à disposição dos mesmos na sede da companhia, na Avenida Senador Metello, nº 530, bairro do Porto, nesta Capital, a documentação referida no artigo 133 da Lei nº 6.403/74, relativa ao exercício de 1995.

Cuiabá, 24 de maio de 1996.

Adm. Rubens Nogueira de Castro Thomaz
Líquidante

3 X 1

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INDEA/MT

ABANDONO DE EMPREGO

Solicito a Srª SEAR RICHART, portadora do CIC nº 196.412.709/97, RG nº 037.134-827/MT a comparecer ao local de trabalho para prestar esclarecimentos sobre sua ausência há mais de 30 (trinta) dias. O não comparecimento ou falta de justificativa no prazo de 03 (três) dias a contar da primeira publicação deste Edital, implicará na rescisão do contrato com este Instituto por "FOR JUSTA CAUSA", conforme o Artigo 165, do Estatuto do Servidor Público.

Cuiabá, 28 de maio de 1996.

MEU.VET. ENIO JOSÉ DE A. MARTINS
Presidente

PLAN.E COORD.GERAL

CODEMAT - EM LIQUIDACÃO

TERMO DE DISTRATO Nº 15/96
INTERESSADO: CODEMAT X CÍCERO MANUEL DE FREITAS
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 16/96
INTERESSADO: CODEMAT X ARA TEREZA FELIX DA S. GARDEN
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 17/96
INTERESSADO: CODEMAT X JOHANNES WILLIAM C. DE OLIVEIRA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 18/96
INTERESSADO: CODEMAT X ANTONIO LEITE DA CRUZ
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 19/96
INTERESSADO: CODEMAT X NELSON BASSO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 20/96
INTERESSADO: CODEMAT X LUIZA SEVERINA DE REZENDE GUIMARÃES
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 21/96
INTERESSADO: CODEMAT X OTAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 22/96
INTERESSADO: CODEMAT X JULIO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 23/96
INTERESSADO: CODEMAT X DORINGOS ALVES MOURA FILHO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 24/95
INTERESSADO: CODEMAT X WAGNER LUIZ ZAVIASKI
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 25/96
INTERESSADO: CODEMAT X JOSÉ FERNANDO SOLEDADE DE PAIVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 26/96
INTERESSADO: CODEMAT X MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ARRUDA E SA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 27/96
INTERESSADO: CODEMAT X BENI AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 28/96
INTERESSADO: CODEMAT X JARA MARIA DANTAS GRAZETO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 29/96
INTERESSADO: CODEMAT X CLÁUDIA CRISTINA BARBOSA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 30/96
INTERESSADO: CODEMAT X EDENILDO PEREIRA BUENO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 31/96
INTERESSADO: CODEMAT X FRANCISCO RIBEIRO SENA FILHO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 32/96
INTERESSADO: CODEMAT X BRASIL JACINTO DOS SANTOS
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 33/96
INTERESSADO: CODEMAT X MARIA IVANILDE DE PAZ SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 34/95
INTERESSADO: CODEMAT X ALADJO SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 35/96
INTERESSADO: CODEMAT X JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 36/96
INTERESSADO: CODEMAT X ISILANHA ETIERNE DE SOUZA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 37/96
INTERESSADO: CODEMAT X MAURO DE MORAES BARROS
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 38/96
INTERESSADO: CODEMAT X ALTAIR VIEIRA MUNDIM
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 39/96
INTERESSADO: CODEMAT X LUCIA PEREIRA DE P. SOUZA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 40/96
INTERESSADO: CODEMAT X MELITA ALT PEREIRA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 41/96
INTERESSADO: CODEMAT X GONÇALO BATISTA DE ALMEIDA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 42/96
INTERESSADO: CODEMAT X EDNA DE ARRUDA AMARAL
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 363/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 43/96
INTERESSADO: CODEMAT X SANDRA TORRES CORREIO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 44/96
INTERESSADO: CODEMAT X LUIZ DUARTE SILVA JUNIOR
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 45/96
INTERESSADO: CODEMAT X ARLETE DE CASTRO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 371/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 46/96
INTERESSADO: CODEMAT X TAIZA APARECIDA SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 47/96
INTERESSADO: CODEMAT X MARIA JUSSARA PUKAGAMA DA SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 48/96
INTERESSADO: CODEMAT X ELIANE GOMES PADILHA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 49/96
INTERESSADO: CODEMAT X BENEDITO CESAR GARCIA ARAUJO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 50/96
INTERESSADO: CODEMAT X LOUISE FERREIRA DA SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 51/96
INTERESSADO: CODEMAT X MARIA ARLANINA MELES
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 52/96
INTERESSADO: CODEMAT X RICARDO VANHIL
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 53/96
INTERESSADO: CODEMAT X RONEI SANTANA DE OLIVEIRA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

TERMO DE DISTRATO Nº 54/96
INTERESSADO: CODEMAT X RONALDO DAMASCENO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96.

Liquidado
na
ficha
do
serviço
em 11/06/96



Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA 29 / 05 / 96

INTERESSADO _____

OTMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA

ASSUNTO _____

SOLICITA PAGAMENTO DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL QUE FAZ JUS PELO CUMPRIMENTO DO CONTRATO TENDO EM VISÃO A RENOVAÇÃO DO MESMO.



CODEMAT

EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO



ILMO. SR.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

MD. LIQUIDANTE DA CODEMAT

N E S T A /

Stuar Henrique de Oliveira

Ex-Servidor (a) desta Companhia, contratado (a) para prestação
de serviços por tempo determinado período 01/08/95 a 31/10/96

portador (a) da Célula de Identidade nº 320.787 Série

SSP M.T., expedida em / / , vem mui respectosamente

querer de V. Sa., o pagamento das férias e décimo terceiro

proporcional, a que faz jus pelo cumprimento do contrato

tendo em vista a não renovação do mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 29 de MAIO de 1996

Stuar Henrique de Oliveira

ASSINATURA,

pali 1.400,00

*Series 10/12 = 1.166,66
50% = 583,33
13: 5/12 = 583,33
2.333,32*

*5 N S S 5 R 127,50
105,23 127,50
64,16
169,80 107,25 2.056,22
49*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

proc. 1.068/96

DE _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DRA

Para arquivar na pasta da CEF.
através da CEF.

Em - 23/07/96

Proc. 1.068/96

Coordenação

CODMAT

Assessoria

Humanos



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização a que título for.

CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem de comum acordo, justas e acordadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 1995

CONTRATANTE:

Edegar Nogueira
EDEGAR NOGUEIRA

Diretor Presidente

Luiz Emílio Dantas
LUIZ EMÍLIO DANTAS

Diretor Financeiro

Benedito Francisco de Almeida
BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):

Altair H. de Oliveira
Altair H. de Oliveira

TESTEMUNHAS:

- 1) *Roberto* RG 098446 SSP-MT
- 2) *Frederico* RG-024301 SSP-MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01/08 /95**, e final em **01 /08 /96**, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **JORNALISTA - LOTAÇÃO SECOM.**

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de **R\$ 1.400,00** (**HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS:**

), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício das funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação de valor de R\$ **XXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, criando vínculo empregatício entre as partes, sob o qual se rege.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 323/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e OTMAR
HENRIQUE DE OLIVEIRA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/ME sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 42.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍLIO LANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 321-00, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 9221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado OTMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro,
portador do RG nº 320.787-SSP/MT, CPF 229862511/53, residente na Capital,
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os termos do artigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos em andamento, para ur
gente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PROLEGCO, de natureza jurí
dos com exíguo prazo de utilização estipulado, assim como a
égide do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO											01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador CODEMAT- CIA. DES. DO EST. DE MATO GROSSO											03 Código 03 474 053 / 0001 - 32	
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN											05 UF MT	
05 CEP 78050970											06 Bairro CPA	
07 Município CUIADA											08 UF MT	
09 Banco											10 Agência/UF	
11 Cód. Agência											12 Empregado OTMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA	
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) CONTRATO TEMPORÁRIO											14 PIS/PASEP	
15 Código empregado											16 Data nascimento 01/08/95	
17 Data admissão											18 Data opção	
19 Data afastamento 31/05/96											20 Maior remuneração	
21 Aviso prévio											22 Pers. Alm. %	
23 Causa afastamento											24 Cód. saque	
VENCIMENTO CONTRATO												

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indentização anos	Valor	26 Saldo de salários dias	Valor	27 FGTS-multa rescis. %	Valor
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	2.333,32
31 13º salário 05 /12 avos	583,33	32 Horas extras horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	105,33
36 Salário-família dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	64,16
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. 10 /12 avos	1.166,66	43		44	127,50
45 1/3 salário a férias	583,33	46		47	
48 Sal. maternidade dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	2.036,33
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto			53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado	56 Assinatura do responsável legal				

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco	
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CEF - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque		
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador		
		67 Assinatura do responsável legal		
Autenticação				

Modelo aprovado por Instrução Normativa do SNT Nº 02/92

A ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

LIPST Cód. 4209